

Ofício nº 02/2026

Teresina-PI, 23 de abril de 2026

COMISSÃO ELEITORAL INDEPENDENTE

Referência: Pedido de inscrição da Chapa “JUNTOS SOMOS MAIORES” na eleição para Presidente, 1º, 2º e 3º Vice-presidentes e Conselho Fiscal da Federação de Futebol do Piauí – FFP. Período 2027 à 2030

A Comissão Eleitoral Independente, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º, parágrafo 2º do Regimento Interno da Assembleia Geral Eletiva, através deste Ofício de nº 02/2026, decide:

DECISÃO

1 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA CHAPA

Inicialmente, a Comissão Eleitoral Independente esclarece que somente uma única chapa se inscreveu para concorrer na Eleição para Presidente, 1º, 2º e 3º Vice-presidentes e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Federação de Futebol do Piauí – FFP para o período 2027-2030, qual seja, a Chapa “JUNTOS SOMOS MAIORES”.

Dito isso, importa salientar que a Chapa “JUNTOS SOMOS MAIORES” cumpriu com a previsão contida no art. 4º do Regimento Interno da Assembleia Geral Eletiva, ou seja, promoveu o seu registro após a publicação do edital, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral Eletiva.

Senão vejamos o previsto no dispositivo regimental acima mencionado:

Art. 4º - O registro da chapa poderá ser efetuado após a publicação do edital de convocação para a Assembleia Geral Eletiva e até 5 (cinco) dias antes da sua

realização, mediante protocolo na Secretaria da Comissão Eleitoral Independente, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1100 – Sala 01, respeitando o horário de atendimento ao público na FFP, das 13:00 às 18:00 horas.

Ademais, calha alinhar que a Chapa “JUNTOS SOMOS MAIORES” apresentou registro/inscrição de candidatura com a devida qualificação completa dos seus membros, assim, também respeitou a previsão contida no art. 6º, § 1º do Regimento Interno da Assembleia Geral Eletiva, in verbis:

Art. 6º - As chapas que concorrerão à eleição serão compostas de:

(...)

§1º. Serão consideradas nulas as chapas que não descreverem os nomes de todos os candidatos aos cargos eletivos, bem como a respectiva qualificação, estando estes impedidos de participarem de mais de uma chapa.

Desta feita, no que tange ao prazo para inscrição da chapa e a qualificação completa dos seus membros, a Chapa “JUNTOS SOMOS MAIORES” cumpriu com os requisitos contidos no Regimento Interno da Assembleia Eletiva.

2 – DA COMPOSIÇÃO DA CHAPA

Cumprido esclarecer que o Estatuto da Federação de Futebol do Piauí – FFP, notadamente, nos seus artigos 28 e 32, § 6º, prevê:

Art. 28 – A Assembleia Geral terá o seu funcionamento regulado em Regimento Interno, por ela aprovado.

(...)

Art. 32 – omissis

(...)

§ 6º - A eleição do Presidente importará a dos Vice-Presidentes com ele registrados na forma prevista no Regimento Geral da FFP.

Os artigos acima colacionados apontam que o procedimento da eleição do Presidente, 1º, 2º e 3º Vice-presidentes deverá respeitar as previsões legais contidas no Regimento Interno da Assembleia Eletiva.

Nesse diapasão, o Regimento Interno da Assembleia Geral eletiva, notadamente, no capítulo DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA, art. 11, prevê a seguinte norma:

Art. 11º - Somente poderão ser votadas e eleitas chapas completas, nos termos do art. 48, §1º, do Estatuto da FFP, subscritas por no mínimo 05 (cinco) integrantes do Colégio Eleitoral, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Em outras palavras, a chapa que possui a pretensão de disputar as eleições de Presidente, 1º, 2º e 3º Vice-presidentes da Federação de Futebol do Piauí deve, obrigatoriamente, possuir o apoio de 05 (cinco) Associações de prática desportiva profissional e/ou Ligas Municipais de futebol que estão em pleno gozo de seus direitos partidários, ou seja, que possuam direito a voto.

Impende salientar que somente terá direito a voto aquela Associação de prática desportiva que:

- a) estejam enquadradas no Art. 9 e Art. 10 do Regimento Interno da Assembleia Geral Eletiva
- b) possua suas obrigações financeiras devidamente regularizadas junto à FFP.

Voltando-se ao pedido de registro/inscrição protocolado pela Chapa “JUNTOS SOMOS MAIORES”, resta nítido que esta cumpriu com a previsão contida no art. 11 do Regimento Interno da Assembleia Eletiva, uma vez que subscreveu 21 (vinte um) integrantes do Colégio Eleitoral, em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou seja, respeitou o quórum mínimo de 05 (cinco).

Ressalte-se que a inscrição/registo da “JUNTOS SOMOS MAIORES” apresentou os seguintes integrantes do Colégio Eleitoral:

4 DE JULHO ESPORTE CLUBE;
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORISSABÁ;
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OEIRENSE;
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ALTOS;
CAIÇARA ESPORTE CLUBE;
CLUBE ATLETICO PIAUIENSE;
COMERCIAL ATLÉTICO CLUBE;
ESPORTE CLUBE FLAMENGO;
TERESINA ESPORTE CLUBE;
FLUMINENSE ESPORTE CLUBE;
PARNAHYBA SPORT CLUB;
PIAUI ESPORTE CLUBE;
RIVER ATLÉTICO CLUBE;
SOCIEDADE ESPORTIVA DE PICOS;
SOCIEDADE ESPORTIVA TIRADENTES;
LIGA AMARANTINA INDEPENDENTE DE FUTEBOL;
LIGA BARRENSE DE FUTEBOL;
LIGA DE FUTEBOL DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ;
LIGA DE FUTEBOL DA GRANDE TERESINA;
LIGA DE FUTEBOL DO COQUEIRO DA PRAIA;
LIGA DESPORTIVA CULTURAL DE BARRO DURO.

Cumpra registrar que todas as associações desportivas de futebol e as ligas municipais de futebol acima mencionadas possuem direito ao sufrágio, portanto, cumprem com a previsão contida nos artigos 14 e 15 do Regimento Interno da Assembleia Geral Eletiva.

Cumpra registrar que o FERROVIARIO ATLÉTICO CLUBE, junta se ao registro de associação desportiva de futebol com direito a voto reconhecido pela Comissão Eleitoral Independente, com direito a 1(um) voto.

Desta feita a Chapa “JUNTOS SOMOS MAIORES” cumpriu com o ditame previsto no Regimento Interno da Assembleia Geral Eletiva, como também as normas contidas no Estatuto da Federação de Futebol do Piauí – FFP, notadamente, as previstas nos artigos 28 e 32, § 6º, uma vez que apresentou 21 (vinte um) integrantes do Colégio Eleitoral que possuem direito ao voto, restando legal sua inscrição/registo.

3 – DA CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, a Comissão Eleitoral independente decide pelo DEFERIMENTO, da inscrição/registo da Chapa “JUNTOS SOMOS MAIORES”, uma vez que restou cumprido todas as previsões legais contidas no Regimento Interno da Assembleia Geral Eletiva, notadamente em seu art. 12 e nos artigos 28 e 32, § 6º do Estatuto da Federação de Futebol do Piauí – FFP.

Atenciosamente,

Aluisio Henrique de Holanda Filho
OAB/PI-8815
Presidente da Comissão Eleitoral Independente